



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da sua publicação.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida 24 de março, 735, Bairro centro, nesta cidade, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, residente e domiciliado na RS 569, Km 29,6 nº 1260, em Barra Funda/RS, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2022, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa **SARANDI POÇOS ARTESIANOS LTDA ME**, inscrição no CNPJ nº 93.390.425/0001-35, sita na Rua Armínio da Silva, 1028, Bairro Centro, em Sarandi/RS, CEP: 99.560-000, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ROBERTO CAUS**, brasileiro, portador do RG nº 5015282857 e CPF nº 235.168.790-68, residente e domiciliado em Sarandi/RS, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – Registro de Preços e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1062 de 02 de janeiro de 2012 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para instalação de 02 (dois) Poços Artesianos, os quais já estão perfurados no Interior do Município de Barra Funda/RS, com fornecimento de material e mão de obra.
2. A CONTRATADA deverá deixar o(s) poço(s) habilitado(s) para o fornecimento de água, conforme normas técnicas
3. O início da instalação dos Poços Artesianos deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da emissão da solicitação pelo Departamento de Engenharia do município.
4. A execução da instalação dos Poços Artesianos será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia do município, e por seu respectivo Fiscal de Contratos, e pelo órgão Gestor. Todas as etapas da instalação deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com as especificações, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir
5. A quantidade prefixada dos itens, objeto desta Ata de Registro de Preços, poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
2. Nos termos do §4º do art. 15 da lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Barra Funda não será obrigado a efetuar a contratação, exclusivamente por seu intermédio, da instalação dos Poços Artesianos referida na cláusula primeira, podendo utilizar para tantos outros meios, desde que permitidos por Lei, sem que deste fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, bem como, a fiscalização, caberá à Secretaria Municipal de Obras e ao Departamento de Engenharia de Barra Funda – RS.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

1. Os itens, as especificações, as unidades, as quantidades e os preços unitários estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quant	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	Instalação de poço artesiano junto a Linha Ervalzinho, interior de Barra Funda/RS com fornecimento dos materiais e serviços abaixo especificados:				
1.1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 32 (1 1/4") - O tubo galvanizado ofertado possui Certificação NBR5580	M	42,00	47,75	2.005,50
1.2	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4")	UN	7,00	15,00	105,00
1.3	CABO FLEXIVEL PP, TRIFÁSICO, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM ²	M	55,00	17,25	948,75
1.4	BOMBA TRIFÁSICA 3,5 HP, MINIMO 14 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINADO, 4", 380W	UN	1,00	5.600,00	5.600,00
1.5	TAMPA PARA TRAVAR POÇO, 6", 1.1/4" FURO	UN	1,00	120,00	120,00
1.6	HIDRÔMETRO MULTIJATO/MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1 1/2", VAZAO DE 20 M3/H, PARA ÁGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL	UN	1,00	800,00	800,00
1.7	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM	UN	4,00	11,25	45,00
1.8	TUBO DE PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, CLASSE 15 - O tubo de PVC ofertado possui Certificação PBQHB.	M	280,00	13,50	3.780,00
1.9	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA, 40 MM	UN	3,00	21,00	63,00
1.10	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM	UN	1,00	45,75	45,75
1.11	RESERVATÓRIO DE FIBRA, 20.000 LITROS	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
1.12	CABO FLEXIVEL PP, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM ²	M	200,00	5,40	1.080,00
1.13	BOIA ELÉTRICA 15A	UN	1,00	56,25	56,25
1.14	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO STANDER, 3,5HP, 380	UN	1,00	900,00	900,00
1.15	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4")	UN	1,00	41,25	41,25
1.16	UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4")	UN	1,00	45,50	45,50
1.17	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, 1 1/4"	UN	1,00	135,00	135,00
1.18	NIPLÉ DUPLO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4")	UN	2,00	15,00	30,00
1.19	COLA PARA TUBO EM PVC, 175 GR	UN	1,00	13,50	13,50
1.20	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 30 CM, FCK = 30 MPA - INCLUSO LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO MECÂNICA, FORMA EM MADEIRA SERRADA, LONA PLÁSTICA, ARMAÇÃO DE RADIER COM TELA Q-283, CONCRETAGEM FCK 30MPA. DIMENSÃO: 300X300	UN	1,00	2.100,00	2.100,00
1.21	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 20 MPA - INCLUSO LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO MECÂNICA, FORMA EM MADEIRA SERRADA, LONA PLÁSTICA, ARMAÇÃO DE RADIER COM TELA Q-283, CONCRETAGEM FCK 20MPA. DIMENSÃO: 100X100	UN	1,00	240,00	240,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

1.22	CERCAMENTO EM TUBOS METÁLICOS 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO LOSANGULAR, FIO 2.11MM (BWG 14), MALHA 5X5CM NO ENTORNO E NA PARTE SUPERIOR - INCLUSIVO CHUMBAMENTO DO PILAR METÁLICO. DIMENSÃO: 300X300x150.	UN	1,00	1.450,00	1.450,00
1.23	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CERCAMENTO, RADIER E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS ITENS DESTE ORÇAMENTO	UN	1,00	1.950,00	1.950,00
1.24	ANÁLISE DE ÁGUA FÍSICA, QUÍMICA E BACTEROLÓGICA PARA OUTORGA	UN	1,00	600,00	600,00
1.25	SERVIÇO PARA OUTORGA DO POÇO (GEÓLOGO E PROTOCOLO DHR), TESTE DE VAZÃO/RECUPERAÇÃO 24 HORAS	UN	1,00	4.093,00	4.093,00
1.26	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO	UN	1,00	412,50	412,50
TOTAL ITEM 1					33.660,00
2	Instalação de poço artesiano junto a Linha Agusso, interior de Barra Funda/RS com fornecimento dos materiais e serviços abaixo especificados:				
2.1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 32 (1 1/4")- <i>O tubo galvanizado ofertado possui Certificação NBR5580</i>	M	180,00	55,32	9.957,60
2.2	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4")	UN	30,00	17,02	510,60
2.3	CABO FLEXÍVEL PP, TRIFÁSICO, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM ²	M	195,00	19,57	3.816,15
2.4	BOMBA TRIFÁSICA 5,5 HP, MÍNIMO 39 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINADO, 4", 380W	UN	1,00	8.469,44	8.469,44
2.5	TAMPA PARA TRAVAR POÇO, 6", 1.1/4" FURO	UN	1,00	136,19	136,19
2.6	HIDROMETRO MULTIJATO/MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1 1/2", VAZAO DE 20 M3/H, PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL	UN	1,00	936,32	936,32
2.7	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM	UN	4,00	12,76	51,04
2.8	TUBO DE PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, CLASSE 15 - <i>O tubo de PVC ofertado possui Certificação PBQHB.</i>	M	330,00	15,32	5.055,60
2.9	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA, 40 MM	UN	3,00	23,83	71,49
2.10	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM	UN	1,00	55,32	55,32
2.11	RESERVATÓRIO DE FIBRA, 20.000 LITROS	UN	1,00	8.171,52	8.171,52
2.12	CABO FLEXÍVEL PP, 2 CONSUTORES DE 1,5MM ²	M	150,00	6,12	918,00
2.13	BOIA ELÉTRICA 15A	UN	1,00	63,84	63,84
2.14	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO STANDER, 5,5HP, 380	UN	1,00	1.123,58	1.123,58
2.15	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4")	UN	1,00	46,81	46,81
2.16	UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4")	UN	1,00	55,32	55,32
2.17	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, 1 1/4"	UN	1,00	153,21	153,21
2.18	NIPLE DUPLO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4")	UN	2,00	17,02	34,04
2.19	COLA PARA TUBO EM PVC, 175 GR	UN	1,00	15,32	15,32
2.20	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 30 CM, FCK = 30 MPA - INCLUSO LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO MECÂNICA, FORMA EM MADEIRA SERRADA, LONA PLÁSTICA, ARMAÇÃO DE RADIER COM TELA Q-283, CONCRETAGEM FCK 30MPA. DIMENSÃO: 300X300	UN	1,00	2.383,36	2.383,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

2.21	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 20 MPA - INCLUSO LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO MECÂNICA, FORMA EM MADEIRA SERRADA, LONA PLÁSTICA, ARMAÇÃO DE RADIER COM TELA Q-283, CONCRETAGEM FCK 20MPA. DIMENSÃO: 100X100	UN	1,00	272,38	272,38
2.22	CERCAMENTO EM TUBOS METÁLICOS 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO LOSANGULAR, FIO 2.11MM (BWG 14), MALHA 5X5CM NO ENTORNO E NA PARTE SUPERIOR - INCLUSIVO CHUMBAMENTO DO PILAR METÁLICO. DIMENSÃO: 300X300x150.	UN	1,00	1.659,80	1.659,80
2.23	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CERCAMENTO, RADIER E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS ITENS DESTE ORÇAMENTO	UN	1,00	2.213,12	2.213,12
2.24	ANÁLISE DE ÁGUA FÍSICA, QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA PARA OUTORGA	UN	1,00	680,96	680,19
2.25	SERVIÇOS PARA OUTORGA DO POÇO (GEÓLOGO E PROTOCOLO DHR), TESTE DE VAZÃO/RECUPERAÇÃO 24 HORAS	UN	1,00	4.681,60	4.681,60
1.26	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO	UN	1,00	468,16	468,16
				TOTAL ITEM 2	52.000,00
				TOTAL GERAL R\$	85.660,00

Valor total por extenso: Oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais.

2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo), nos termos do art. 65, II, "d" e §5º da Lei nº 8.666/93.

3. A revisão de preços será feita com fundamento em ampla pesquisa de mercado.

4. Nos preços supracitados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. Os preços registrados, a especificação dos materiais e serviços para instalação dos Poços Artesianos, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

2. Se o Licitante vencedor que recusar-se de assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

3. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Barra Funda se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

4. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Barra Funda, no mesmo link onde é retirado o edital.

6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Barra Funda negociará com o fornecedor, visando a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Obras poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 9.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 9.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 9.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata ou Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 9.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 9.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas a execução e fornecimento dos itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos serviços e materiais empregados na instalação anteriormente ao cancelamento.
11. Caso o município de Barra Funda não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e dos materiais e serviços registrados;
- 1.2. Notificar o fornecedor registrado quanto à instalação dos Poços Artesianos, mediante o envio da Ordem de Início, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente **pelo fornecedor**;
- 1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento da instalação dos Poços Artesianos;
- 1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- 1.5. Promover, pelo menos trimestralmente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 1.6. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- 1.7. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital;
- 1.8. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive solicitar, se necessário, novas certidões por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo Único. Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.1. Assinar esta Ata no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor adjudicado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

- 2.2. Iniciar a instalação dos Poços Artesianos em no máximo 05 (cinco) dias, após a emissão da solicitação pelo Departamento de Engenharia.
- 2.3. Responsabilizar-se integralmente por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.
- 2.4. Solucionar eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização, em 48 horas;
- 2.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 2.6. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses, a contar da data de sua publicação;
- 2.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços/Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;
- 2.8. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Barra Funda, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 2.9. Responde o Fornecedor nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da contratação em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Barra Funda de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 2.10. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - 2.10.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias serão aplicados diretamente na Ata de registro de Preços.
- 2.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1062 de 02 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A execução da instalação dos Poços Artesianos será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia do município, por seu respectivo Fiscal de Contratos, e por representante do Órgão Gerenciador, na pessoa do Secretário Municipal de Obras.
2. Todas as etapas da instalação deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com as especificações, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a realização da instalação dos Poços Artesianos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e ateste do Departamento de Engenharia e Órgão Gerenciador.
2. O pagamento será em moeda corrente nacional, em favor da empresa contratada através de crédito em conta bancária, e havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita o Fornecedor, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

2. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Prefeitura Municipal e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 9.1 e 9.3.
3. Se a adjudicatária que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 - I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
 - II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 016/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

Barra Funda/RS, em 25 de agosto de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Contratante

SARANDI POÇOS ARTESIANOS LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20

CELIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72